



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre a
Fenilcetonúria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fenilcetonúria, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400401>

2400401